



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FAROL

QUARTA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: III

EDIÇÃO N°: 1136 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. ° 1615/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 68.296,69 (sessenta e oito mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos) de acordo com a Lei nº 879/2019.

A SENHORA ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS, PREFEITA DO MUNICIPIO DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 879/2019 ART.4º INCISO VIII PARAGRAFO 1º.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício Credito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 68.296,69 (sessenta e oito mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos na seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Elemento da Despesa	Vínculo	Valor em R\$
Órgão: 04- SECRETARIA DE FINANÇAS			
Unidade: 001 – Ações da Divisão de Contabilidade e Tributação			
Ação: 2008- Ações da Divisão de Contabilidade e Tributação		Funcional: 04.001.04.123.0012.2.008	
472	3390930000- Indenizações e Restituições	000	1.668,93
SUB-TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			1.668,93

Dotação	Elemento da Despesa	Vínculo	Valor em R\$
Órgão: 5 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Unidade: 001 – Divisão de Rodoviário Municipal Obras e Serviços Urbanos			
Ação: 2018- Manutenção da Iluminação Pública		Funcional: 05.001.15.452.0021.2018	
471	4.4.90.51.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	511	66.627,76
Subtotal de Suplementação			68.296,69

Art.2º - Para cobertura das despesas citadas no artigo primeiro fica indicado como recurso de Superávit Financeiro da Fonte 511 Exercício Financeiro 2019, conforme o artigo 43 § 1º inciso I da Lei 4320/64 e alterações:

Art.3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revoga-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FAROL “JOSÉ SEMIGUEM”, 29 de dezembro de 2020.

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE FAROL**.
A Prefeitura Municipal de Farol da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.farol.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)